



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.  
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

**DECRETO Nº 04 / 2014**

**Institui e nomeia a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Luís Alves e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- os Artigos 211 e 214 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- os Artigos 11 e 18 da Lei Federal 9.394/96 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases);
- o Artigo 2º da Lei 10.172/01 (Plano Nacional da Educação)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão para, sob a Coordenação Geral da Secretária Municipal de Educação e Cultura, elaborar o Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros e representações:

I - Secretaria Municipal da Educação:

Sandra Maria Kraisch  
Marili Rosane Hoffmam Luciani  
Lucilene Luciani da Silva  
Adilson Mário Signorelli

II - Departamento de Cultura:

Cláudia Rath Dal-Ri

III - Diretoras de escolas municipais:

Célia Geni Feder Guedert  
Marli Machado Zimmermann  
Andréia Tiedt  
Maique Tiedt Espig  
Kátia Melchiorretto Fritzke

IV – Educação infantil (creches):

Jane Meri Schweitzer Reinert  
Alexsandra Graf Tiedt



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.  
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

V – Conselho Municipal de Educação:  
Tatiana Regina Schmitz Goedert

VI – Escolas Estaduais:  
Ilda Maria Graf  
Edson José Lopes  
Miriam Ronchi

VII – Câmara de Vereadores  
Gelásio Schmitt

VIII - Secretaria Municipal da Saúde:  
Gabriela Rudolpho  
Daniele Couto

**Art. 3º** Compete à Comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação:

I - elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, entre outros, a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento ao ensino obrigatório; a melhoria da qualidade de ensino; a formação humanística, científica e tecnológica; a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola, do aluno de ensino fundamental;

II - propor e realizar debates junto à Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

III - elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;

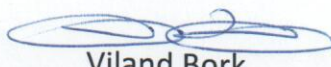
IV - decidir sobre a formação de subcomissões, dentre representantes de órgãos/representações, sob a coordenação de um ou mais membros da Comissão criada neste Decreto;

V - apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de Projeto de Lei, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal.

**Art. 4º** O trabalho da Comissão constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 02 de janeiro de 2014.

  
Viland Bork  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no mural de Publicação Oficial e  
e registro no livro de Publicações, em:

02 / 01 / 2014